33. Educação previdenciária “na ponta do lápis”

Sebastião Bergamini Junior

Este artigo tenciona avaliar a estratégia de comunicação adotada pelos gestores da FAPES no que se refere à difusão de educação previdenciária aos participantes do seu plano de beneficios e, num segundo momento, relatar em que estágio está o cumprimento do compromisso de proporcionar este tipo de educação. A educação previdenciária é elemento indispensável para conceder ampla transparência ao desempenho dos gestores na administração da Fundação e para comprovar o efetivo cumprimento de seus deveres fiduciários junto aos participantes que, em última análise, são os “donos” dos ativos administrados pela FAPES.

Este tema envolve e se relaciona com as diretivas dos reguladores para orientar a disponibilização de informações pelas entidades fechadas de previdencia complementar – EFPC’s aos seus participantes. Esta orientação está regulada pela Resolução CGPC nº 23, de 06.12.2006, que dispõe sobre as informações mínimas que devem ser fornecidas aos participantes pelos gestores das EFPC’s. Esta norma é complementada por outras duas, de caráter não mandatório, que recomendam a concessão de educação previdenciária aos participantes, tendo em vista sua baixa difusão entre a população do nosso país.

A orientação para conceder esta educação está contida na Recomendação CGPC nº 01, de 28 de abril de 2008, emitida pelo então Conselho de Gestão da Previdência Complementar e dirigida à Secretaria de Previdência Complementar – PREVIC, e cujo detalhamento foi feito por meio da Portaria MPS nº 418, de 18 de dezembro de 2008.

O Artigo 2º da referida Recomendação preconiza que as ações de educação previdenciária no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas EFPC’s sejam desenvolvidas em três níveis de atuação:
- de informação, que diz respeito ao fornecimento de fatos, dados e conhecimentos específicos;
- de orientação, que trata do provimento de orientações aos participantes, para que se faça o melhor uso das informações e instruções veiculadas; e
- de instrução, que corresponde ao desenvolvimento, por meio de treinamentos, das habilidades necessárias para a compreensão de termos e conceitos.

Em seu Artigo 3º a Recomendação determina que cabe à PREVIC “recomendar que a EFPC, adequada ao seu porte e às características do plano de benefícios que administra, promova ações e programas de educação previdenciária direcionados aos participantes, assistidos e beneficiários”. A citada Portaria detalha a Recomendação no que se refere ao objetivo, níveis de atuação, público-alvo, segmentação das ações, âmbito das ações a serem desenvolvidas e as possíveis parcerias.

Note que, apesar de a implantação de um programa de educação previdenciária ser voluntária, fica clara a sua essencialidade no processo de comunicação das EFPC’s com seus participantes, na medida em que o processo de comunicação no nível de informação (fornecimento aos participantes de conhecimentos específicos) e no nível de orientação (atender demandas dos participantes com orientações) somente será exitoso com o atendimento do nível de instrução (concessão de treinamento aos participantes para compreenderem termos e conceitos).

Apesar das reconhecidas dificuldades, desde 2010 algumas EFPC’s implantaram seus planos abrangentes de educação financeira e previdenciária, aderindo com variados graus de sucesso aos termos da Recomendação.

(*) contador aposentado do BNDES, certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS; foi membro do Conselho Fiscal (2002/07) e do Conselho Deliberativo da FAPES (2007/11).

A FAPES aderiu à recomendação tardiamente e vem divulgando seu programa de educação previdenciária denominado “Na ponta do lápis”. No âmbito deste programa publicou os dois primeiros números especiais da revista Bene Dito, referentes aos meses de março e abril passados (disponíveis no site da Fundação www.fapes.com.br), com três artigos cada, versando sobre três temas básicos - Finanças, Atuária e Direito Previdenciário.

O exame do que já foi publicado permite destacar aperfeiçoamentos que podem ser incorporados aos artigos que provavelmente serão publicados nos próximos números especiais da revista. Fica o registro da percepção das dificuldades envolvidas na tarefa de proporcionar uma base técnica sobre assuntos complexos para um público heterogêneo, que compreende todas as faixas etárias e diferentes níveis de instrução e conhecimentos, principalmente no que se refere aos financeiros e previdenciários.

Sobre o tema Finanças foram publicados dois artigos, intitulados “Brasileiro não está preparado para decisões de consumo e poupança” e “Investir por periodos maiores garante grandes realizações”. Os títulos são explicativos, com o primeiro abordando as dificuldades em administrar seus recursos e com o segundo trazendo recomendações genéricas sobre como aplicar respeitando seu perfil de investidor.

Abordando o tema Atuária os dois artigos publicados foram “Entendendo atuária” e “Premissas atuariais”. O primeiro trata genericamente do papel da incerteza na vida das pessoas e o segundo aborda os principios que fundamentam o cálculo atuarial, que tem o objetivo de manter a solvência dos planos de beneficios.

Com relação ao Direito Previdenciário os artigos publicados foram “Os regimes de previdência na Constituição Federal” e “Os regimes financeiros e as modalidades de planos de beneficios previdenciarios”. O primeiro relata os três programas sociais de relevância para a população e o segundo aborda a estruturação de um plano previdenciário, com a definição da modalidade do plano e de sua forma de custeio.

Uma avaliação preliminar com base nos artigos já publicados mostra que, em geral, os assuntos dos artigos foram desenvolvidos de forma leve em duas ou três páginas, denotando preocupação em não sobrecarregar os leitores com termos técnicos. No entanto, se tornam evidentes os ganhos que podem advir de uma abordagem integrada dos diversos artigos; a vantagem de vincular o conteúdo dos artigos com as características e a situação do plano de beneficios gerido pela Fundação; e a necessidade de anexar um glossário dos termos e expressões mais relevantes.

Finalmente, fica registrado que a implantação do programa “Na ponta do lápis” cumpre recomendação legal com certo atraso e que sua existência tem sido divulgada com alguma timidez. Considerando a importância do tema se torna necessário que seja ampliada e robustecida sua divulgação, de forma a envolver a grande massa de participantes, o que serve tanto aos intesses dos participantes quanto aos dos gestores, por facilitar o diálogo e permitir o alinhamento de opiniões em bases técnicas.

(*) contador aposentado do BNDES, certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS; foi membro do Conselho Fiscal (2002/07) e do Conselho Deliberativo da FAPES (2007/11).